

Procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de 2 postos de trabalho de pessoal médico, na categoria de Assistente, na especialidade de Medicina Geral e Familiar, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.

ATA NÚMERO UM

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, reuniu-se o júri do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de dois postos de trabalho de pessoal médico, na categoria de Assistente, na especialidade de Medicina Geral e Familiar, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E., designado pela proposta 7808-2025 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Santo António.

Estiveram presentes os seguintes membros do júri:

- **Hélder Manuel Pereira de Sousa**, Médico Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar do Centro de Cuidados de Saúde Primários da Unidade Local de Saúde de Santo António na qualidade de Presidente;
- **Tiago Ferreira Moreira da Silva**, Médico Assistente de Medicina Geral e Familiar do Centro de Cuidados de Saúde Primários da Unidade Local de Saúde de Santo António na qualidade de 1.º Vogal Efetivo e que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos legais;
- **Liliana Cristina Flores Silva**, Médica Assistente de Medicina Geral e Familiar do Centro de Cuidados de Saúde Primários da Unidade Local de Saúde de Santo António na qualidade de 2.º Vogal Efetivo;
- **Nuno Manuel Teles Pinto**, Médico Assistente de Medicina Geral e Familiar do Centro de Cuidados de Saúde Primários da Unidade Local de Saúde de Santo António na qualidade de 1.º Vogal Suplente;
- **Helena Maria Peres Damas Esteves**, Médica Assistente de Medicina Geral e Familiar do Centro de Cuidados de Saúde Primários da Unidade Local de Saúde de Santo António na qualidade de 2.º Vogal Suplente.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração final do método de seleção - avaliação curricular e discussão curricular – em observância do disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na atual redação e no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 21 de 8 de junho de 2025 - Acordo coletivo.

Em observância do disposto na lei, os resultados da avaliação e discussão curricular serão classificados de 0 a 20 valores, distribuindo-se os mesmos pelos seguintes fatores (segundo a ordem indicada nas normas citadas):

- a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas, a colaboração nas várias vertentes do desempenho da Especialidade, a participação em equipas de enquadramento especializado e a avaliação de desempenho obtida – a classificar de 0 a 9 valores;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas – a classificar de 0 a 2 valores;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação – a classificar de 0 a 3 valores;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica – a classificar de 0 a 4 valores;
- g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional – a classificar de 0 a 1 valores;
- h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos – a classificar de 0 a 1 valores.

A grelha contendo os critérios a ponderar em cada fator com a respetiva valoração foi aprovada por unanimidade, encontra-se em anexo e faz parte integrante desta ata (Anexo 1).

Os resultados da avaliação e discussão curricular, quando não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70% e 30% das classificações quantitativas obtidas na avaliação e na discussão curricular, respetivamente. Apenas podem ser recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se sucessivamente os critérios de ordenação preferencial, pela ordem seguinte:

- a) Classificação obtida na avaliação final do internato médico, de forma decrescente;
- b) Maior duração do vínculo à Administração Pública, em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que se candidata;

Deliberou o júri que os candidatos devem enviar por correio eletrónico o curriculum vitae elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas. Os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae servem exclusivamente para o Júri verificar e desfazer dúvidas que possam surgir na sua apreciação.

Mais deliberou o júri que o contacto preferencial para notificar os candidatos relativamente a quaisquer assuntos relacionados com o presente procedimento concursal é o endereço de correio eletrónico que constar no âmbito da candidatura apresentada ao procedimento concursal aqui em causa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, será assinada por todos os presentes.

Unidade Local de Saúde de Santo António, 22 de setembro de 2025

Helder Manuel Pereira de Sousa (na qualidade de Presidente)

Tiago Ferreira Moreira da Silva (na qualidade de Primeiro Vogal Efetivo)

Liliana Cristina Flores Silva (na qualidade de Segundo Vogal Efetivo)

Nuno Manuel Teles Pinto (na qualidade de Primeiro Vogal Suplente)

Helena Maria Peres Damas Esteves (na qualidade de Segundo Vogal Suplente)

Anexo 1 – Grelha Classificativa

AVALIAÇÃO CURRICULAR - 70%			DISCUSSÃO CURRICULAR - 30%	
			Valoração	Fundamentação
Alinea a)	Exercício de funções na área de exercício profissional (máx 9 valores)			
1	Competência técnico-profissional no âmbito das áreas funcionais de MGF enquanto assistente (máx 6 valores)			
1.1	Realização de consulta de Saúde de Adultos (0,25 por cada ano até ao máximo de 1 valor)			
1.2	Realização de Vigilância de grupos vulneráveis e de risco (0,25 por cada ano até ao máximo de 1 valor)			
1.3	Realização de Consulta Aberta / Intersubstituição (0,25 por cada ano até ao máximo de 1 valor)			
1.4	Exercício de funções de coordenação/gestão/liderança de equipas (1 valor)			
1.5	Elaboração de protocolos de atuação clínica (0,1 por protocolo até ao máximo de 0,4 valores)			
1.6	Elaboração de folhetos informativos (0,1 por folheto até ao máximo de 0,3)			
1.7	Realização de inqueritos de satisfação (a utentes e/ou a profissionais) (0,2 por inquerito até ao máximo de 0,4 valores)			
1.8	Elaboração de relatório de atividades (0,1 por relatório até ao máximo de 0,3)			
1.9	Realização de auditorias (0,1 por auditoria até ao máximo de 0,3)			
1.10	Outras atividades clínicas (0,3 valores)			
2	Tempo de exercício das funções de assistente (máx 2 valores)			
2.1	Número de anos completos de exercício de funções de assistente (0,2 por ano)			
3	Participação em equipas de trabalho multidisciplinares (máx 1 valor)			
3.1	Número de participações (0,5 por participação)			
Alinea b)	Atividades de formação no internato médico e outras ações de formação e educação médicas frequentadas e ministradas, após conclusão do internato médico (máx 2 valores)			
1	Atividades de formação no internato médico (máx 1 valor)			
1.1	Orientador de Formação específica de MGF (0,5 por cada interno que concluiu internato)			
1.2	Responsável pela orientação de internos da Formação Geral (0,1 por interno até a um máximo de 0,3 valores)			
1.3	Responsável pela orientação de alunos de medicina (0,1 por aluno até um máximo de 0,2 valores)			
2	Acções de formação e educação médicas frequentadas e ministradas (máx 1 valor)			
2.1	Cursos frequentados, com duração mínima de 4 horas, com avaliação (0,2 por curso até ao limite máximo de 0,6 valores)			
2.2	Acções de educação médicas ministradas (0,1 até ao máximo de 0,4 valores)			
Alinea c)	Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico após conclusão do Internato médico (máx 3 valores)			
1	Trabalhos publicados em revistas com revisão por pares, nacionais ou internacionais (0,4 valores por publicação)			
2	Comunicações orais realizadas em evento nacional / internacional (0,3 por trabalho)			
3	Comunicações realizadas sob a forma de pôster (0,2 por trabalho)			
Alinea d)	Classificação obtida na avaliação final de Internato (máx 4 valores) - Classificação a atribuir = (4 x nota final internato)/20			
1	Nota final internato			
Alinea g)	Atividades docentes ou de investigação na área médica após conclusão do internato médico (máx 1 valor)			
1	Atividades docentes na área médica (0,1 valor por cada ano letivo até ao max 0,5 valores)			
2	Atividades de investigação na área médica (0,1 valor por cada atividade até ao máx de 0,5 valores)			
Alinea h)	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente a participação em orgão sociais de sociedades científicas e títulos profissionais (máx 1 valor)			
1	Doutoramento (0,4 valores desde que concluído- max 0,4 valores)			
2	Mestrado (0,2 valores desde que concluído - max 0,2 valores)			
3	Pós-graduações (0,1 valor por cada até ao máximo de 0,3)			
4	Prémio / Distinção (0,1 por prémio/ distinção até ao máximo de 0,2 valores)			
5	Participação em Juris (0,1 por participação até ao máximo de 0,3 valores)			
6	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente a participação em orgão sociais de sociedades científicas (0,1 por cada orgão até ao máximo de 0,3 valores)			